CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

Nº 115

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
/ /2011	Substitutivo ao PL nº 1876/1999

autor	nº do prontuário
Dep. Arnaldo Jordy	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art.1º Dê-se ao § 1º do art. 38 do substitutivo ao PL nº 1876/1999 a seguinte redação:

Art.38 .....

.....

§ 1º A emissão de Cota de Reserva Ambiental será feita mediante requerimento do proprietário e após laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental **estadual** ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma do regulamento.

.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

Deve ficar claro que ente público responde pelo laudo comprobatório e pela emissão da Cota de Reserva Ambiental, sob pena de as disposições sobre esse instrumento continuarem inaplicáveis, como ocorre hoje. No mínimo a esfera governamental responsável pela emissão necessita estar explicitada.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Dep. Arnaldo Jordy
PPS/PA